



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

Fiscal de Contrato
Portaria nº123/2021-GP



TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na avenida JK Nº 80 - centro, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Daiane Celestrini Oliveira, Secretária de Saúde, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado pela Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas, com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.**

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Canaã dos Carajás é parte integrante da República Federativa do Brasil, com personalidade jurídica de direito público, criado através da Lei Estadual nº 5.860 de 05 de outubro de 1994, exercendo em seu território os poderes decorrentes de sua autonomia, regendo-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, observados os princípios da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Pará. – Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, Pará. Título I, Capítulo I, Artigo 1º.

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento em tela destina-se ao pleito da obtenção de contrato administrativo para a contratação de empresa especializada em serviço de vídeo monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, e locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos necessários a execução do serviço de vídeo monitoramento 24 horas, conforme delineado pela Administração, bem como o fornecimento de softwares, atualizações tecnológicas e serviço de rondas noturnas motorizadas, periódicas, nas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



instalações/prédios administrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos carajás, tendo em vista que a futura contratação atendera ao mesmo.

Segundo os últimos levantamentos divulgados em 2021 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Canaã dos Carajás contava com uma população estimada [2021] de 39.103 pessoas e população censitária [2010] de 26.716 pessoas. Entretanto, diante da imperativa necessidade da atualização dos dados censitários, claramente insuficientes, e com efeito, incapazes de representar a realidade do município, e, objetivando a disposição de dados concretos para estudo e análise no desenvolvimento de políticas públicas e demais atividades precípuas a operacionalização da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2014, realizou uma pesquisa censitária que resultou dados importantes e substancialmente mais expressivos que os dados estimados pelo IBGE, com uma variação percentual crescente de 57%, representada na expressão de 52.862 habitantes domiciliados.

Canaã dos Carajás é um município com expressiva indústria de extração mineral, tendo acumulado em função dela uma considerável renda per capita (maior do Pará), tornando-se um município atrativo ao comércio da mão de obra na indústria mineradora e/ou nas inúmeras outras empresas de atividade meio (terceirizadas) a extração de minério, com importante índice de migração e de população flutuante. O aumento populacional e o grande fluxo de pessoas que circulam pelas áreas urbanas, favorecem o cometimento de crimes de diversas ordens, em especial a ocorrência de furtos, extravio de bens e depredações do patrimônio público que geram à administração ônus excessivo no reparo dos prédios públicos e seus equipamentos, e, no passo oposto, dificulta a identificação e a consequente responsabilização dos infratores. A título de exemplo, se em uma de nossas Unidades de Saúde da Família, Hospitais, Secretaria Municipal de Saúde e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde, ocorre um furto, assalto, roubo de veículo, agressão, depredação, etc., sem um sistema de monitoramento, e no caso concreto, de vídeo monitoramento, impossibilita-se a identificação dos infratores e não obstante, a existência de um sistema de videomonitoramento, alarmes, e outras ferramentas de guarda cível e patrimonial, por si, já carregam fenomenicamente o poder de coagir e de reprimir muitas dessas infrações, considerando que muitos dos hipotéticos infratores temam serem identificados.

O serviço carrega consigo a responsabilidade da guarda não somente do bem público, ou dos agentes públicos, mas também e especialmente dos usuários dos serviços de saúde ofertados nos prédios da Administração, a serem vídeo monitorados. Para a contratação em tela, deve-se considerar também que para o exercício da força policial municipal sobre as infrações supramencionadas, é de extrema importância a existência do serviço de vídeo monitoramento, com a disponibilização do acesso aos arquivos de imagens produzidos ou mesmo o acionamento da guarda no disparo dos sistemas de alarmes de segurança nos prédios referidos. Em linhas mais específicas, os serviços a serem contratados objetivam o acompanhamento permanente dos prédios e espaços públicos, possibilitando a melhoria nos procedimentos de segurança, visto que a contratada será responsável, em caso de violações e outras ocorrências, por tomar as providências necessárias, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades que integram o escopo da contratação, conforme as disposições deste Termo de Referência.

Cumprido esclarecer que os serviços a serem contratados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns e de natureza continuada (prestação de serviços continuados), sendo possível sua contratação na modalidade de licitação Pregão em conformidade com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA. CEP: 68537-000



a definição constante no parágrafo único do art. 1º, da vigente Lei Federal nº 10.520/2002 e no parágrafo 1º do art. 2º, do vigente Decreto Presidencial nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. E ainda, a prestação do serviço objeto da contratação deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a segurança dos prédios públicos e locados e de seus usuários, bem como minimizar as ocorrências de depreciações do patrimônio público, furtos e outras ocorrências que tragam ônus à Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

4 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será nos seguintes locais delineados abaixo:

IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Unidade / Local	Endereço	Área Total M²	Unid
1	Unidade de Saúde da Família Lucas Lourenço Leite	Avenida Ipanema, S/Nº, Novo Horizonte	2.403,04	M²
2	Unidade de Saúde da Família Evana Alves da Costa	Rua da Felicidade, S/Nº, Park Shalon	1.843,56	M²
3	Unidade de Saúde da Família Novo Brasil	Avenida Minas Gerais, S/Nº, SET11 QD 16-A Lote 001, Novo Brasil I	1.483,96	M²
4	Unidade de Saúde da Família Realino Pereira da Silva	Rua do Campo, Nº 430, maranhense	830,00	M²
5	Unidade de Saúde da Família Elizabeth Maria de Paula	Rua Parajú, Esquina com a Cumarú, S/Nº, Centro	1.372,56	M²
6	Unidade de Saúde da Família José Caetano de Souza	Rua Axixá, Esquina com a Rua Sossego, S/Nº, Nova Jerusalém	872,4	M²
7	Unidade Básica de Saúde Adelina de Jesus	Avenida dos Pioneiros, S/Nº VS 45, Vila Planalto - Distrito Rural.	759,36	M²



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



8	Unidade de Saúde da Família Bom Jesus	Avenida Principal, S/Nº, VS 13, Vila Bom Jesus - Distrito Rural	789,25	M²
9	Unidade Básica de Saúde da Vila Feitosa	Rua 01, S/Nº, Vila Feitosa, Zona Rural	579,74	M²
10	Unidade Básica de Saúde Geraldo Martins Borges	Vila Ouro Verde - Distrito Rural	656,39	M²
11	Unidade de Saúde da Família Residencial Canaã	Residencial Canaã	889,88	M²
12	Unidade de Saúde da Família Vale dos Sonhos	Vale dos Sonhos	1.726,05	M²
13	Unidade de Saúde da Família PSF Alto Bonito	Alto Bonito	1.306,60	M²
14	CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Novo Horizonte II	157,20	M²
15	Secretaria Municipal de Saúde	Avenida JK, Nº 80, Centro	711,48	M²
16	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Círio de Nazaré e a Rua do Campo, Centro	395,03	M²
17	Hospital Municipal Daniel Gonçalves	Avenida JK, Nº 35 - Centro	4.200	M²
18	Almoxarifado Semsas 1	Rua Macapá, S/nº Quadra 009 Lote 033, Residencial Parque dos Carajás	286,88	M²
19	Almoxarifado Semsas 2	Rua Macapá, S/nº, Residencial Parque dos Carajás	287	M²
20	Posto de Atendimento Colônias Zé Levino	Vila Ouro Verde - Distrito Rural	72	M²
21	Unidade de Saúde José Alves Jardim	Bairro Alto Bonito	108	M²
22	Unidade de Saúde José Francisco	Bairro Vale do Sonhos	108	M²
23	Unidade de Saúde Raimundo Pinheiro da Silva	Bairro Residencial Canaã	108	M²
24	Centro de Especialidades	Novo Horizonte	360	M²
25	Conselho Municipal de Saúde	Novo Horizonte II	361,25	M²
26	Hospital de Campanha	Bairro Centro	1.300	M²
27	Academia de Saúde - João Pintinho	Rua Sossego, no Bairro Nova Jerusalém	648,08	M²
28	Academia de Saúde - Novo Brasil I	Rua Goiás, esquina com a Rua Recife no Bairro Novo Brasil	674,23	M²



		loteamento Santana		
29	Academia de Saúde - Novo Horizonte II	Avenida Ipanema, S/Nº, Novo Horizonte II	1.056,63	M²
30	Almoxarifado de medicamentos insumos	Novo Horizonte	720	M²
31	Centro de Zoonoses	Avenida Mogno, entre as ruas Paineiras e Embaúba, bairro Cidade Nova 1.	15.600	M²
32	Regulação	Avenida JK, Nº 76, Centro	312,58	M²

4.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2.2 A empresa contratada iniciará a realização dos serviços a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

4.2.3 O prazo máximo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato mediante a emissão da ordem de serviços.

4.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, Projeto Executivo detalhando a posição de todos os equipamentos, devidamente assinado pelo responsável técnico.

4.2.5 Os treinamentos que deverão ser ministrados para as equipes de segurança dos prédios e/ou para a turma de pessoas indicadas pela CONTRATANTE, de acordo com os critérios apresentados, em data acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando em especial a utilização do sistema, acionamento do apoio tático, utilização do botão de pânico e outras informações que julgar necessárias para a boa execução do objeto deste contrato

5 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados diariamente tendo cobertura 24 (vinte e quatro) horas de forma ininterrupta.



5.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2.1 Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de segurança eletrônica, sob o acompanhamento do servidor designado pela Secretaria de Saúde Municipal de Canaã dos Carajás – PA;

5.2.2 Manter cobertura do serviço de segurança eletrônica por meio de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada que deve ser instalada na sede do município de Canaã dos Carajás;

5.2.3 Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;

5.2.4 Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema. O custo das manutenções é de responsabilidade da contratada.

5.2.5 Realizar manutenções corretivas mediante chamado do Fiscal do Contrato, via e-mail, devendo o chamado ser atendido no prazo máximo de 24 horas do recebimento do chamado;

5.2.6 Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

5.2.7 O prazo máximo para o atendimento de chamados, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.8 Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pela Contratante para fiscalizar o contrato;

5.2.9 Os Circuitos Fechados de Televisão serão instalados com câmeras, de forma que todo seu funcionamento seja controlado durante 24 horas por dia pela CONTRATADA, e todas as imagens sejam captadas por câmeras nas unidades indicadas neste termo de referência;

5.2.10 Todo o sistema de CFTV deverá funcionar ininterruptamente durante as 24 horas do dia e, em caso de pane elétrica na rede de alimentação, deverá ser mantido seu funcionamento por dispositivos emergenciais (no-breaks) por um período mínimo de 1 (uma) hora e, quando cessado o funcionamento deste ser capaz de se auto inicializar- se ou ser retornado à plena operação através acionamento remoto pela CONTRATADA, assim que for restabelecida a rede elétrica.

5.2.11 Com o objetivo de otimizar a capacidade de armazenamento das imagens, o sistema deve possibilitar o recurso da gravação digital por movimento.

5.2.12 O sistema de gravação deverá ser capaz de armazenar todas as imagens por um período mínimo de 03 (três) meses antes de serem substituídas por novas imagens. Sua instalação deverá ser feita, permitindo a visualização, gravação e manuseio das imagens das câmeras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



5.2.13 A visualização das imagens poderá ser programada sequencialmente, onde o operador selecionará a(s) imagem(s) a ser(em) apresentada(s) no monitor. O sistema deve apresentar hora, data e texto alfanumérico previamente gravado na memória do sistema, com o objetivo de codificar cada entrada de vídeo e cada saída para os monitores, possibilitando ao operador a identificação de cada câmera selecionada diretamente no monitor.

5.2.14 Após o término da vigência contratual a contratada poderá retirar todos os equipamentos instalados exceto o cabeamento, no prazo de 30 (trinta) dias. As imagens gravadas no HD dos computadores deverão ser obrigatoriamente apagadas antes da retirada dos equipamentos e após a execução do backup das imagens que será executado pela contratante.

5.2.14 A contratada deverá emitir 01 (um) relatório mensal com o registro de ocorrências e parecer sobre funcionamento dos equipamentos e serviços;

5.2.16 Acionamento de autoridades de segurança em casos pertinentes;

5.2.17 A contratada deverá disponibilizar de serviço de apoio local (profissional capacitado, uniformizado, com identificação e viatura própria) em caso de ocorrência ou acionamento com prazo máximo 10 (dez) minutos de chegada ao local da ocorrência. Entende-se por ocorrência: disparo de alarme, movimentação de pessoas fora dos horários de funcionamento dos órgãos públicos, finais de semana, períodos de férias e feriados ou acionamento do botão de emergência (pânico) por qualquer usuário.

5.2.18 O monitoramento de imagens do sistema de CFTV (vinculado ao acompanhamento de ocorrências de alarme) de atividade suspeita, de acionamento da administração e botão de pânico.

5.2.19 A contratada deverá implantar uma Central de Monitoramento local, com estrutura para a execução de Monitoramento remoto concomitante de todo os prédios listados neste termo de referência, câmeras abertas na central de monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com gravação e acesso a todas as outras imagens das demais câmeras no caso de disparo.

5.2.20 Disponibilização de atendimento por meio de telefone, internet e rádio, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.2.21 O serviço inclui o fornecimento, através de comodato, e garantia de equipamentos e serviço para instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, tanto no sistema de alarme quanto de câmeras, com imediata reposição em caso de defeitos e reparação do sistema de Vigilância Eletrônica.

5.2.22 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias de imediato;

5.2.23 Colaborar com a Polícia Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando o máximo possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



5.2.24 Comunicar imediatamente ao responsável pela fiscalização deste contrato, todo acontecimento entendido irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;

5.2.25 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

5.2.26 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação;

5.2.27 Executar a(s) ronda(s) noturnas conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE e também as contidas no Plano de Segurança, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem, segurança e tranquilidade nas instalações.

5.2.28 Os prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATADA, uma vez comprovados e identificados os responsáveis, deverão ser reembolsados por esta em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

5.3.1. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às exigências do edital e da proposta a que se vinculam, devendo a licitante executá-los com a qualidade e segurança necessárias à natureza da atividade, ressaltando que é necessária a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em especial quanto às licenças de operação e de funcionamento da empresa, em razão da natureza do serviço a ser realizado, quando o serviço não corresponder ao exigido, será recusado juntamente com notificação do problema e deverá ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

5.4 DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS:

Os serviços objeto desta contratação serão executados nos prédios ocupados pela CONTRATANTE, em suas edificações, áreas internas e externas, os quais são ocupados por servidores, usuários e pela população em geral, conforme relação DESCRITA NO ITEM 4 deste Termo de Referência.

Para permitir a elaboração da proposta, as edificações foram divididas em dois itens com variáveis em m² (metro quadrado), onde os prédios guardam características semelhantes entre si, considerando a área, existência de edificações e afetação do imóvel.

Tais informações são relevantes para que se possa dimensionar corretamente a proposta e para que a empresa vencedora do certame possa fazer a programação de instalação dos equipamentos e das rondas, respeitando as particularidades e horários de funcionamento de cada um, de maneira a minimizar a interferência nos trabalhos dos órgãos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



Segue também a listagem mínima de equipamentos que devem ser instalados em cada unidade para que seja realizado o serviço de monitoramento e instalado o sistema de alarmes. Ressaltamos que todo o custo de instalação, programação, operacionalização e manutenção dos equipamentos correrá por conta da contratada.

No que diz respeito às descrições que contiverem marcas, estas estão sendo usadas para indicar o padrão dos equipamentos a serem utilizados, podendo as mesmas serem substituídas por equipamentos de marcas similares ou superiores às apresentadas nas descrições.

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM ÁREAS DE ATÉ 6.900 m²

ITENS QUE COMPOE O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM ÁREAS DE ATÉ 6.900 m²

CAMERAS

CAMERA HDCVI 10 1/4 M 3,6 L VHD 1010 B G4: 4
CAMERA HDCVI 10 1/4 3,6 1/4 L VHD 1010 D G4:4
CAIXA PARA PROTEÇÃO DE CAMERA: 8
CABO REDE CONDUITTI CABO 4 PARES AZUL CAT 5E BOBINA (CONDUITTI) MTS: 8
FONTE 12,8V 10A EFM 1210: 8
HD SATA WESTERN DIGITAL 2TB/7200- PURPLE: 1
CONECTORES BALUN PASSIVO (PAR): 16
DVR 8 CANAIS HDCVI 1016 SEM HD: 1
RACK PARA PAREDE EASY 6U X 570 MM: 1

ALARME:

SIRENE PIEZO I TON PRETA G KE 10 GLK: 2
BATERIA VRLA 12 VOLTS 7,0AH 12 AL: 1
RECEPTOR UNIVERSAL XAR 3060 45 400 12 INTER: 1
CENTRAL DE ALARME AMT 2118 EG (IP/GORS) V2: 1
TECLADO XAT 2000 LCD INTER:1
CABO DE ALARME 2 PARES 4X50 100M BRA TELECK (CCI) CX C 100 MTS: 4
CABO REDE CONDUITTI CABO 4 PARES AZUL CAT 5E BOBINA (CONDUITTI): 2
SENSORES MAGNETICOS XAS 4010 SMART: 4
SENSOR DE MOVIMENOS INTERNOS IVP 5001 PET: 6
SENSOR IVP 2000 SEM FIO INTEL: 5
SENSOR DE BARREIRA ATIVA IVA 7100 QUAD PARES: 12

MATERIAIS INSUMOS

CAIXA DE PROTEÇÃO P/ CAMERAS C / TOMADAS UNID: 8
CANO DE INOX GALVANIZADO 6 MTS, 2 POLEGADA: 3
CAPOTES UND.: 12
CONDUITE PC COM 150 MTS: 5
CABO ELETRICO 1 1/2 PC C/ 100 MTS CADA: 2
CANALETAS 20X10 BARRA COM 2 MTS: 15

RONDA MOTORIZADA

A contratada deverá efetuar constantemente rondas noturnas motorizadas nas redondezas dos prédios públicos, devendo ainda disponibilizar de atendimento tático em casos de disparos/violações e possível identificação de envolvidos: no mínimo 2 profissionais

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM ÁREAS DE ATÉ 6.900 m² a 16.000 m²: POSTO/ MÊS

ITENS QUE COMPOE O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM ÁREAS DE 6.900 m² a 16.000 m²:

CAMERAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



CAMERA HDCVI 20 1/4 1220 FULL HD B G4: 6
CAMERA HDCVI 10 1/4 3,6 1/4 L VHD 1010 D G4: 10
CAIXA PARA PROTEÇÃO DE CAMERA: 16
DVR 16 MHDX HDCVI 1008 SEM HD MA: 1
FONTE 12,8V 10A EFM 1210: 1
HD SATA WESTERN DIGITAL 2TB/7200-INTELBRAS PURPLE: 1
CABO REDE CONDUTTI CABO 4 PARES AZUL CAT 5E BOBINA (CONDUTTI) MTS: 4
CONECTORES BALUN PASSIVO (PAR): 34
RACK PARA PAREDE EASY 10 U X 570 MM: 1

INSUMOS

CAIXA DE PROTEÇÃO P/ CAMERAS C/ TOMADA UNID: 16
CONDUITE PC C/ 150 MTS: 2
CABO ELETRICO 1 1/2 PC C/ 100 MTS CADA: 2
CANALETAS 20X10 BARRA COM 2 MTS: 15

ALARME:

SIRENE PIEZO I TON PRETA G KE 10 GLK: 2
BATERIA VRLA 12 VOLTS 7,0AH 12 AL: 1
RECEPTOR UNIVERSAL XAR 3060 45 400 12 INTER: 1
CENTRAL DE ALARME AMT 2118 EG (IP/GORS) V2: 1
TECLADO XAT 2000 LCD INTER: 1
CABO DE ALARME 2 PARES 4X50 100M BRA TELECK (CCI): 4
CABO REDE CONDUTTI CABO 4 PARES AZUL CAT 5E BOBINA (CONDUTTI): 3
SENSORES MAGNETICOS XAS 4010: 3
SENSOR DE MOVIMENOS INTERNOS IVP 5001 PET: 8
SENSOR IVP 2000 SEM FIO INTEL: 3
SENSOR DE BARREIRA ATIVA IVA 7100 QUAD PARES: 4

RONDA MOTORIZADA

A contratada deverá efetuar constantemente rondas noturnas motorizadas nas redondezas dos prédios públicos, devendo ainda disponibilizar de atendimento tático em casos de disparos/violações e possível identificação de envolvidos: no mínimo 2 profissionais.

6 - DO ORGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento do contrato referente a esta solicitação caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás– PA.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.



8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01

(um) atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, juntamente com nota fiscal comprobatória da execução dos serviços.

8.2 Registro no CREA/CAU - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica indicada, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde Canaã dos Carajás.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

10.9 efetuar o pagamento de seu quadro de pessoal em dias.

11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ 13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 13.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para execução total dos serviços é de **R\$ 3.096.096,36** (três milhões noventa e seis mil noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa no Banco de Preços.

15– DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 -Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.1356.2.096 – Manter as Unidades Básicas de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento

FONTE RECURSO: 17080000

VALOR: R\$ 1.593.080,88 (um milhão quinhentos e noventa e três mil oitenta reais e oitenta e oito centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 -Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358.2.103 – Manter o CTA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento

FONTE RECURSO: 17080000

VALOR: R\$ 93.710,64 (noventa e três mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.122.1315.2.088 – Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento

FONTE RECURSO: 17080000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



VALOR: R\$ 281.131,92 (duzentos e oitenta e um mil cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 -Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358.2.107 – Manter os Serviços de Atenção Psicossocial
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento
FONTE RECURSO: 17080000
VALOR: R\$ 93.710,64 (noventa e três mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 -Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358.2.106 – Manter os Serviços da Rede Hospitalar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento
FONTE RECURSO: 17080000
VALOR: R\$ 281.131,92 (duzentos e oitenta e um mil cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 -Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358.2.102 – Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento
FONTE RECURSO: 17080000
VALOR: R\$ 93.710,64 (noventa e três mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 -Secretaria de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10.122.1362.2.092 – Manter o Conselho Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento
FONTE RECURSO: 17080000
VALOR: R\$ 93.710,64 (noventa e três mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 -Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.1356.2.097 – Manter o Programa Academia de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



FONTE RECURSO: 17080000

VALOR: R\$ 281.131,92 (duzentos e oitenta e um mil cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 -Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.305.1359.2.111 – Manter o Centro de Zoonoses

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento

FONTE RECURSO: 17080000

VALOR: R\$ 191.066,52 (cento e noventa e um mil sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 -Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358.2.102 – Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.60.00 - Serviço Manobra e Patrulhamento

FONTE RECURSO: 17080000

VALOR: R\$ 93.710,64 (noventa e três mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

17- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



17.2. No procedimento em tela, não haverá exclusividade de cotas e de itens as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, tendo em conta que o objeto não é de natureza divisível, conforme debatido no item 2 deste termo de referência.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. POSTOS POR MÊS	QUANT. DE MÊS	TOTAL ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM ÁREAS DE ATÉ 6,900M ² à 16.000 M ²	1	UND	12	POSTO/MÊS	R\$15.922,21	R\$ 191.066,52
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM ÁREAS DE ATÉ 6,900M ²	31	UND	12	POSTO/MÊS	R\$7.809,22	R\$ 2.905.029,84
						TOTAL GERAL	R\$ 3.096.096,36

TOTAL
R\$ 3.096.096,36

DAIANE
CELESTRINI
OLIVEIRA:020
54948543
Assinado de forma digital por DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA:02054948543
Dados: 2022.05.24 10:02:07 -03'00'
Daiane Celestrini Oliveira
Portaria Nº 018/2021
Secretária Municipal de Saúde